

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/08/2026 | Edição: 163 | Seção: 1 | Página: 131

Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção Especializada à Saúde

## PORTARIA SAES/MS Nº 4.763, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Habilita estabelecimento para atuação no componente créditos financeiros do Programa Agora Tem Especialistas, modalidade Terapia Renal Substitutiva (hemodiálise).

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.798, de 28 de novembro de 2023, resolve:

Art. 1º Fica habilitado, para atuação no componente créditos financeiros do Programa Agora Tem Especialistas, na modalidade Terapia Renal Substitutiva (hemodiálise), o estabelecimento a seguir descrito:

| UF | MUNICÍPIO | ESTABELECIMENTO                             | CNES    | CNPJ               | DESCRIÇÃO E CÓDIGO DE HABILITAÇÃO                                   |
|----|-----------|---------------------------------------------|---------|--------------------|---------------------------------------------------------------------|
| BA | SERRINHA  | LUIZ ANDRADE SILVA CLINICA NEFROLOGICA LTDA | 5630665 | 07.584.679/0001-52 | 38.05 - AGORA TEM ESPECIALISTAS- COMPONENTE DE CRÉDITOS FINANCEIROS |

Art. 2º O estabelecimento listado fará jus ao incremento financeiro incidente sobre o valor unitário dos procedimentos de hemodiálise, conforme as regras de valoração dispostas no art. 8º da Portaria SAES/MS nº 4.105, de 13 de maio de 2026.

Parágrafo único. O incremento financeiro será concedido exclusivamente na forma de emissão de Certificados de Valor de Créditos Financeiros (CVCF), condicionado à regularidade fiscal e ao processamento mensal da produção assistencial homologada.

Art. 3º O limite anual para emissão de Certificado de Valor de Créditos Financeiros do Luiz Andrade Silva Clinica Nefrológica LTDA, habilitado no âmbito do componente créditos financeiros do Programa Agora Tem Especialistas será de R\$1.255.080,78 (um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil oitenta reais e setenta e oito centavos).

Art. 4º A habilitação concedida por meio desta Portaria terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo de Adesão Simplificado, ocorrida em 12/06/2026, com efeitos operacionais nos sistemas de informação a partir da competência do mês de março de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais nos sistemas de informação a partir da competência do mês de março de 2026.

MOZART JULIO TABOSA SALES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

